



## **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**COM BASE NOS ART. Nº 75, INCISO II e § 3º da Lei 14.133/2021**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Inscrição no CNPJ Nº 20.632.876/0001-68, com sede à Rua Doutor José Torquato, 1115 – Centro, São Miguel - RN – 59.920-000, por intermédio da Diretoria de Administração, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 24/02/2026, ÀS 13:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:ipsamsaomiguel@gmail.com">ipsamsaomiguel@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.ipsam.com.br/publicacoes/oficiais/licitacoes/">https://www.ipsam.com.br/publicacoes/oficiais/licitacoes/</a>

### **1.0 OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação: Contratação de pessoa física ou jurídica para comporem a junta oficial do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN na prestação de serviços médicos na realização de pericias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda, conforme descrição e quantitativos em anexo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT/ ESTIMADA
Realização de Pericias para avaliação de concessão aposentadoria por incapacidade permanente.	UND	20
Realização de Pericias para reavaliações de aposentadorias incapacidade.	UND	10
Realização de análise de isenção de imposto de renda.	UND	20

2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

### **3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



Unidade Orçamentária: 5010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.99 - Fonte: 14100131 e Elemento de Despesa 33.90.36.99 - Fonte: 14100131

#### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 - O valor global estimado máximo para contratação será:

DESCRIÇÃO	UND	Quant/ Estimada	Valor max. Unit/Estimado	Valor max. Total Estimado
Realização de Pericias para avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.	UND	20	R\$ 591,79	R\$ 11.835,80
Realização de Pericias para reavaliações de aposentadorias por incapacidade.	UND	10	R\$ 596,06	R\$ 5.960,60
Realização de análise de isenção de imposto de renda.	UND	20	R\$ 514,61	R\$ 10.292,20

#### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

5.1 O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: [ipsamsaomiguel@gmail.com](mailto:ipsamsaomiguel@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/02/2026 às 13:00h**

#### **6.0 HABILITAÇÃO:**

- 6.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, requerimento de empresário.
- 6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com o conselho de ordem;
- 6.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
- 6.4 Declaração de cumprimento ao disposto inciso III do ART. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.5 Apresentação de atestado de capacidade técnica com a comprovação de prestação dos serviços descritos no objeto, junto a órgãos públicos ou privados.

#### **7.0 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.
- 7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### **8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação



de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, via transferência bancária.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, revogar o presente termo de aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM deverá anular o presente termo de aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de aviso da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Miguel - RN, 19 de fevereiro de 2026.

**Ayrton Nogueira de Carvalho**  
**Diretor Administrativo do IPSAM**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para comporem a junta oficial do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN na prestação de serviços médicos na realização de perícias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Justificamos que a contratação acima com as devidas finalidades: Prestar serviços médicos na realização de perícias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda. Destacamos também que a referida contratação visa atender determinação da legislação local, no que tange a concessão de benefícios por incapacidade, sendo necessário para isto, a montagem de junta médica oficial, em respeito ao artigo 13 da Lei Ordinária Municipal nº 12 de 30 de junho de 2014, como também §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 002 de 24 de novembro de 2023.

**3 – HABILITAÇÃO**

3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, requerimento de empresário.

3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com o conselho de ordem;

3.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

3.4 Declaração de cumprimento ao disposto inciso III do ART. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5 Apresentação de atestado de capacidade técnica com a comprovação de prestação dos serviços descritos no objeto, junto a órgãos públicos ou privados.

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Doze (12) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



## **5 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN.

## **6 – DA EXECUÇÃO:**

6.1 Os serviços serão executados e deverão ser realizados nas dependências do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, por meio dos **profissionais habilitados**, sempre que convocados pela Diretoria Administrativa do IPSAM, sendo organizado agenda com marcação das datas de realização das pericias.

6.2 Cabe aos contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às vindas a Sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**.

6.3 Os serviços serão iniciados após agendamento prévio e após a formalização da celebração do contrato administrativo decorrente desse Termo de Referência, a qual ocorre com a competente publicação do extrato contratual.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Diretoria Financeira do Fundo de Previdência do Município de São Miguel/RN de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Realizar as avaliações e reavaliações dos processos de aposentadorias por incapacidade permanente como também da isenção de imposto de renda, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência, com visitas semanais à sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**;

9.2 Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.3 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.5 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.6 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.7 Executar os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.8 Regularizar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9 Manter durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.



## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**.

São Miguel/RN, 12 de fevereiro de 2026.

---

**Ayrton Nogueira de Carvalho**  
**DAD/Diretor Administrativo do IPSAM**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:

Contratação de pessoa física ou jurídica para comporem a junta oficial do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN na prestação de serviços médicos na realização de pericias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda, conforme descrição e quantitativos em anexo.

PROPOSTA:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Realização de Pericias para avaliação concessão de aposentadoria incapacidade permanente.	UND	20		
2	Realização de Pericias para reavaliações aposentadorias por incapacidade.	UND	10		
3	Realização de análise de isenção imposto de renda.	UND	20		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no termo de referência.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.